



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº 45/2025
De 03 de Fevereiro de 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO
DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO,
REAValiação, BAIXA, REGISTRO,
CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Boquim/SE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas

CONSIDERANDO a necessidade de **se** proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal;

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de que trata o parágrafo anterior:

1. **ISMAEL VIANA DOS SANTOS** - CPF 829.XXX.XXX.XX – PRESIDENTE DA COMISSÃO
2. **GLADSON ARAÚJO SANTOS** - CPF 007.XXX.XXX.XX – SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO
3. **MÁRIO CASSIANO OLIVEIRA MELO** – CPF 071.XXX.XX – MEMBRO DA COMISSÃO
4. **WASHINGTON MENEZES SILVA** – CPF 059.XXX.XXX.XX – MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º - Para fins desta Portaria considera-se:

1. Patrimônio conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
2. Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais
3. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 4º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Boquim tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 5º - Compete à comissão:

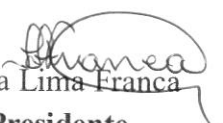
1. Fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;
2. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio
3. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
4. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho
5. Realizar atividades correlatas

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boquim, 03 de Fevereiro de 2025


Imara Lima Franca
Presidente